



Prefeitura Municipal de Garça

Diretoria do Expediente

LEI Nº 482/57

Of. N.º

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando de suas atribuições, fez saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - As disposições da lei nº 398, de 7 de março de 1956, aplicam-se somente nas zonas Central e 1a. do perimetro urbano.

§ único - Na 2a. zona exigir-se-á o calçamento do tipo português apenas nos passeios em prolongamento aos dêsse tipo.

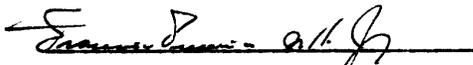
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de julho de 1957.-

O Prefeito Municipal


Manoel Joaquim Fernandes-

Registrado e publicado nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior.

Diretor da Diretoria do
Expediente.